



L E I N.º 1.060/87

Altera o Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 1.031/86 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O percentual de 50% (cinquenta por cento) que trata o Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 1.031/86 (Lei Orçamentária de 1.986 - exercício de 1987) fica elevado para 100% (cem por cento) do total da receita prevista na mencionada Lei de meics, utilizando-se como recursos compensatórios as fontes referidas nos Incisos I a IV do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Fevereiro de 1.964.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 09 DE SETEMBRO DE 1.987

ERIC CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal